

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA  
DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - CES  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**

**EDITAL/CES/UFCG Nº 45 de 06 DE OUTUBRO DE 2017**

O **Centro de Educação e Saúde - CES** através da **Coordenação de Assistência Estudantil do CES**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 7.234/2010 e na Resolução nº 07/2015 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, vem, por meio deste, informar a abertura de seleção para: **o Programa de Residência Universitária** referente ao período letivo 2017.2, de acordo com os objetivos, prazos e procedimentos a seguir:

**1. DO OBJETIVO:** Prestar assistência a estudantes de graduação na modalidade presencial da UFCG/CES/Campus Cuité em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da inserção em residências universitárias, de maneira a contribuir para a manutenção e permanência dos mesmos nesta Universidade.

**2. ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VAGAS:**

**16** vagas Residência Masculina

**05** vagas para a Residência Feminina

**3. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>
09/10/2017 a 11/10/2017 e 13/10/2017	De acordo com horário do funcionamento do Protocolo	Período de INSCRIÇÕES	Protocolo Setorial Campus – Cuité; Bloco Administrativo (Térreo);
10/10/2017	09 horas	Reunião/orientações e esclarecimentos sobre a documentação exigida pelo edital	Auditório do CES/Bloco Administrativo
23/10/2017 e 24/10/2017	---	Período de Análise Documental	Setor de Serviço Social. Campus – CES; Bloco Administrativo (Térreo);
25/10/2017	A definir	Realização de ENTREVISTAS	Setor de Serviço Social. Campus – CES; Bloco Administrativo (Térreo);
26/10/2017	----	Divulgação do RESULTADO	Site e Murais do CES/UFCG
26/10/2017	A definir	ENCONTRO PREPARATÓRIO PARA NOVOS RESIDENTES	(Local a Definir)

**Observação:** o calendário com as datas poderá sofrer alterações sendo previamente Comunicado.



**4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA:** todo estudante de cursos de graduação presencial da UFCG campus Cuité poderá habilitar-se ao programa, desde que cumpra as seguintes condições:

**4.1** Estar matriculado no mínimo em 12 créditos;

**Observação:** Caso o estudante não esteja matriculado no número de disciplinas exigidas neste edital, deverá apresentar declaração da coordenação do curso devidamente justificada;

**4.2** Não ter participado do Programa de Residência Universitária da UFCG no campus de Cuité;

**4.3** Possuir renda per capita até um salário mínimo e meio;

**4.4** Não residir no município onde se encontra o campus (exceto zona rural, de acordo com devida avaliação e condições de deslocamento/transporte);

**4.5** Não possuir outro curso de graduação;

## **5. DA SELEÇÃO:**

**5.1** A seleção dos estudantes se dará através de análise socioeconômica (**com FORMULÁRIO e DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA em ANEXO**) realizada pelas Assistentes Sociais do CES/UFCG.

**Observação:** Outros procedimentos e instrumentos técnicos poderão ser utilizados pelo profissional que realizará a seleção, conforme julgue necessário;

**5.2** A seleção irá **priorizar** os estudantes que atendam aos seguintes critérios:

**5.2.1** Ter concluído o ensino médio em escolas públicas;

**5.2.2** Demais situações que contribuam para o agravamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

**5.3** As solicitações serão **INDEFERIDAS** quando o candidato:

**5.3.1** Não apresentar a **documentação completa** exigida (Anexo A) ou qualquer documentação complementar exigida pelas Assistentes Sociais;

**5.3.2** Possuir renda familiar per capita que ultrapasse um salário mínimo e meio;

**5.3.3** Faltar a todas ou a alguma das etapas do processo seletivo;

**5.3.4** Fraudar, omitir e/ou prestar informações inverídicas.

## **6. DO RESULTADO:**

**6.1** O **RESULTADO FINAL** deverá ser publicado no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br/>), no site (<http://www.ces.ufcg.edu.br/portal/>) e nos Murais do CES.

## **7. ADESÃO AO PROGRAMA:**

**7.1** Os estudantes selecionados deverão participar do **Encontro Preparatório para Novos Residentes**.

**7.1.1** Durante o Encontro os estudantes deverão assinar TERMO DE COMPROMISSO, a partir do qual toma ciência dos critérios de permanência nos programas em tela.

**7.1.2** A ausência do estudante selecionado no referido Encontro (sem justificativa aceitável) implicará em seu desligamento automático do Programa.

## **8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:**

**8.1** Não ser aprovado no número de disciplinas estabelecido pelo programa, sem justificativa plausível;

**8.2** Por solicitação do (a) estudante;

**8.3** Conclusão do curso de graduação

- 8.4** Trancamento total ou parcial de matrícula por mais de um semestre letivo, exceto em casos de mobilidade acadêmica, a critério da instituição;
- 8.5** Abandono do curso;
- 8.6** Ausência prolongada da residência sem justificativa;
- 8.7** Descumprimento do que está previsto no Regimento Geral das Residências Universitárias da UFCG;
- 8.8** Em casos de irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas pela comissão de avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFCG durante o período de permanência no Programa.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1** A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 9.2** São de responsabilidade do estudante interessado, conhecer e cumprir as exigências deste edital incluindo seus prazos estabelecidos sob risco de desclassificação;
- 9.3** A responsabilidade sobre a documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do estudante assumindo este o encargo de quaisquer prejuízos na análise de sua solicitação;
- 9.4** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, acarretará a **desclassificação** do estudante;
- 9.5** A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.6** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao Programa, além de estar sujeito às penalidades previstas na legislação vigente da UFCG.
- 9.7** Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato pessoalmente com o Setor de Serviço Social do CES ou através do **Fone (83) 33721953**

Cuité-PB, 06 de Outubro de 2017.

**José Justino Filho**  
Diretor do CES

**Vanessa da Silva**  
Coordenadora de Assistência Estudantil - CES  
Assistente Social – CES/UFCG

**Maria Francisca Máximo Dantas**  
Assistente Social – CES/UFCG